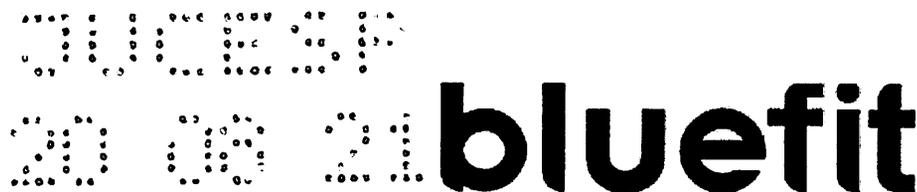


BLUEFIT

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021

ANEXO II

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA
DA BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.



BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.921.465/0001-43

NIRE 3530049956-5

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Felipe De Affonseca Ribenboim Lowndes Dale**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 0200349272, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.401.107-26, com domicílio profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conj. 302, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é investido no cargo de membro e coordenador do Comitê de Auditoria da BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2021, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

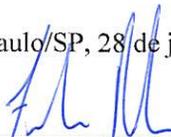
O membro e coordenador do Comitê de Auditoria ora empossado declara, sob as penas da lei: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), e com a Cláusula Compromissória, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus Acionistas, outros Administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

2021

bluefit

Desta forma, o membro do Comitê de Auditoria toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2021.



Felipe De Affonseca Ribenboim Lowndes Dale



bluefit

BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.921.465/0001-43

NIRE 3530049956-5

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Ronaldo Aparecido Mazarini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 14.993.988-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.641.958-92, residente e domiciliado na Rua Plínio Colas, 174, apto. 81B, Parque Mandaqui, CEP 02435-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é investido no cargo de membro do Comitê de Auditoria da BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2021, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

O membro do Comitê de Auditoria ora empossado declara, sob as penas da lei: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), e com a Cláusula Compromissória, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus Acionistas, outros Administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

DUCESP
20 de 21

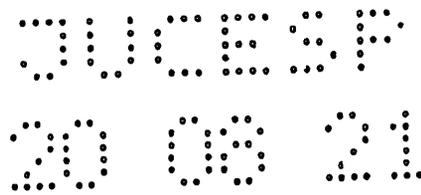
bluefit

Desta forma, o membro do Comitê de Auditoria toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2021.



Ronaldo Aparecido Mazarini



bluefit

BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.921.465/0001-43

NIRE 3530049956-5

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Caio Fiuza Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, identidade nº 21.017.339-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.649.957-62, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, 3300, bloco 1, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22630-010, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, é investido no cargo de membro do Comitê de Auditoria da BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2021, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

O membro do Comitê de Auditoria ora empossado declara, sob as penas da lei: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), e com a Cláusula Compromissória, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, se comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre ele, a Companhia, seus Acionistas, outros Administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei, obrigando-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

DUCEAP
20 08 21

bluefit

Desta forma, o membro do Comitê de Auditoria toma posse e é investido no cargo para o qual foi eleito através da assinatura do presente Termo de Posse.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2021.



Caio Fiuza Silva